



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Instrução Operacional N° 1/2022 - SEDS/SENARC/MC

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022.

Define e divulga os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões relativos ao processo de Focalização do Programa Auxílio Brasil 2022, de que trata a Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022, referente aos públicos 7 e 8.

FOCALIZAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 2022 – PÚBLICOS 7 e 8
PROCEDIMENTOS, PRAZOS E REPERCUSSÕES

1. INTRODUÇÃO

Esta Instrução Operacional (IO) trata dos procedimentos relativos ao processo de Focalização do Programa Auxílio Brasil (PAB) 2022, referente aos públicos 7 e 8, em consonância com o disposto na Portaria MC nº 746, de 2022, em especial o seu art. 38, *caput* e § 1º, combinado com o art. 10, V.

O processo de Focalização do PAB consiste na verificação contínua da consistência das informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), aplicável às famílias elegíveis e beneficiárias do PAB, com o objetivo de aprimorar a focalização do Programa. É um procedimento de responsabilidade da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (Seds), do Ministério da Cidadania, em atuação conjunta com estados e municípios, na mobilização de famílias para, quando necessário, realizarem a atualização dos seus dados cadastrais, por apresentarem divergências em comparação com outros registros administrativos do Governo Federal e/ou indícios de inconsistência das demais informações apresentadas no CadÚnico.

Nesse sentido, esta Instrução Operacional determina os procedimentos, prazos e repercussões do processo de Focalização do PAB 2022, referente aos públicos 7 e 8, expostos adiante.

2. PÚBLICO

Para a definição dos públicos 7 e 8 do processo de Focalização do PAB 2022, foram considerados os seguintes critérios:

- **Público 7:** Famílias unipessoais, não beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB), com perfil de elegibilidade, e com integrantes que apresentam vínculo de casamento no ano de 2022, conforme os registros do Sistema de Identificação de Registro Civil (SIRC). Para identificação do público foram consideradas as famílias unipessoais que atendam a um dos seguintes critérios:

i. Um cônjuge está inscrito no CadÚnico em família unipessoal e o outro cônjuge não está inscrito no CadÚnico; ou

ii. Um cônjuge está inscrito no CadÚnico em família unipessoal e o outro cônjuge está inscrito no CadÚnico em família com múltiplas pessoas;

ou

iii. Os dois cônjuges estão inscritos no CadÚnico em famílias unipessoais distintas.

- **Público 8:** Famílias unipessoais, não beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB), com perfil de elegibilidade, e inscritas no CadÚnico após 16/07/2022, sem a realização de coleta das informações de entrevista por visita domiciliar.

Ambos os **públicos 7 e 8** compõem o grupo “**OUT/2022**”, uma vez que as famílias pertencentes a esses públicos estão sendo inseridas na FOCA 2022 no mês de outubro.

Ressalva-se que serão desconsideradas desses públicos todas as famílias em situação de rua e as famílias prioritárias do Auxílio Brasil, previstas no art. 11 da Portaria MC nº 746, de 2022 (famílias com pessoas em situação de trabalho infantil; famílias com pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo; famílias indígenas; famílias quilombolas; família de catadores de material reciclável), em razão de sua maior vulnerabilidade

Caso a família se enquadre em algum desses critérios, será incluída no público de Focalização do PAB 2022 com indício de inconsistência cadastral. No entanto, se, após incluída no processo, for identificado nos monitoramentos mensais, realizados a partir de cruzamentos de dados posteriores, que o cadastro da família não possui mais inconsistência, a situação do seu registro será considerada regularizada.

Para a definição do público inicial da Focalização do PAB 2022 referente aos públicos 7 e 8, estão sendo utilizadas as seguintes bases:

- CadÚnico – base de setembro de 2022, englobando cadastros atualizados e desatualizados;
- Folha de Pagamentos de beneficiários do PAB, de setembro de 2022;
- Sistema de Identificação de Registro Civil (SIRC), base de julho de 2022.

3. TRATAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS

Forma de regularização dos públicos 7 e 8 incluídos no processo de **Focalização do PAB:**

a) **Público 07 - Atualização cadastral com presença dos dois cônjuges na mesma família:** o cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados após a **data de referência do grupo**, que equivale à data da extração da base do CadÚnico utilizada para selecionar o público inicial da Focalização do PAB. Por exemplo, a data de referência do grupo "OUT/2022" é **10/09/2022**, então a data de atualização cadastral da família incluída nesse grupo deve ser de **10/09/2022** em diante; e

b) **Público 08 - Atualização cadastral com entrevista feita em visita domiciliar:** o cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados de **16/07/2022** em diante.

ATENÇÃO

No arquivo disponibilizado aos municípios via Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) é possível verificar a situação do registro da família. Observe o significado de cada tipologia:

PENDENTE: a família ainda precisa atualizar o cadastro;

REGULARIZADO: a família e o município não precisam fazer nenhuma ação;

EXCLUÍDO: a família e o município não precisam fazer nenhuma ação.

4. REPERCUSSÕES DE FOCALIZAÇÃO DO PAB E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

As famílias em Focalização do PAB, não beneficiárias, que permanecerem com seus dados inconsistentes no CadÚnico, não poderão participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa, conforme prevê o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.852, de 2021. Portanto, durante o processo de Focalização do PAB, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista na Seção 3 desta Instrução Operacional, essas famílias ficam impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do Programa.

No tocante ao **Público 8**, o município deve ficar atento à marcação no campo 1.08 da versão 7 do CadÚnico ("Forma de coleta de dados"), quando da realização da visita. A partir da identificação da atualização cadastral com visita domiciliar na base do CadÚnico, a Senarc poderá retirar o impedimento de habilitação ao PAB.

Conforme previsto no art. 15 da Portaria MC nº 810, de 2022, que define procedimentos para a gestão do CadÚnico, a coleta de dados por meio de visita domiciliar, realizada pela coordenação municipal, é recomendada a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento, em especial quando for considerada oportuna para fins de regularização cadastral.

Ainda conforme a referida portaria, é prevista em seu art. 25 a exclusão lógica do cadastro da família da base do CadÚnico, que pode ocorrer quando, dentre outras situações, houver a recusa da família em prestar informações ou for identificada a omissão ou prestação de informações inverídicas

pela família, por comprovada má-fé.

ATENÇÃO

As ações de impedimento de participação do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios são aplicadas ao PAB e ao Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), conforme parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.881, de 2021, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista na Seção 3 desta Instrução Operacional.

5. LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DO PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022

A listagem das famílias será mensalmente disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB), no endereço <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>.

Os demais procedimentos apontados na seção 6 do Anexo I da Instrução Normativa nº 19/SENARC/SEDS/MC, de 01 de setembro de 2022, permanecem os mesmos no que se referem às informações da listagem, procedimento para obtenção dos arquivos e layouts.

Deve ser observado apenas que no critério de **INCONSISTÊNCIA** serão apresentadas as informações das famílias inseridas em Focalização do PAB 2022 (**Públicos 7 ou 8**).

6. CRONOGRAMA

Datas-limites para os públicos

FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022 – PÚBLICOS 7 e 8			
AÇÕES	Habilitação para o PAB		
	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Data-limite de atualização	09/09/2022	14/10/2022	11/11/2022

cadastro para retirar o impedimento ao PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o impedimento)			
Data da retirada da pendência de impedimento no SIBEC	09/09/2022	13/10/2022	10/11/2022

7. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias poderá ser realizada por meio do envio de cartas, sujeito à disponibilidade orçamentária e viabilidade operacional. Para conhecer o modelo de carta que poderá ser encaminhada às famílias consulte o **Anexo I** desta Instrução Operacional.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para realizar a atualização cadastral, os municípios devem seguir os procedimentos apontados na seção 8 do Anexo I da Instrução Normativa nº 19/SENARC/SEDS/MC, de 01 de setembro de 2022.

Atenção: Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, e obrigatoriamente nos casos de atualização cadastral, o entrevistador pode solicitar ao RF ou ao RL que assine termo específico, por meio do qual assumam a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No **Anexo II** desta Instrução Operacional consta sugestão de modelo deste termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante 5 (cinco) anos.

Recomenda-se a leitura integral da Portaria MC nº 810, de 2022, e da Portaria MDS nº 94, de 2013, para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do CadÚnico. Toda a legislação deve ser de conhecimento da coordenação municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade às famílias.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania, no telefone **121**, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico (<http://fale.mdsvector.site:8080/formulario/>).

O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira; das 10h às 16h, nos finais de semana e feriados nacionais; e o atendimento eletrônico 24 horas todos os dias da semana.

Está disponível, também, o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Auxílio Brasil e do CadÚnico. O novo canal de comunicação encontra-se na página do Fale com o Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/fale-conosco>), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de dar agilidade nas respostas das demandas. Para acesso direto, clique no link: <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.

Para auxiliar estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do Ministério da Cidadania (https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acao-a-informacao/perguntas_frequentes). Periodicamente, as informações serão atualizadas para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

Toda a legislação do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil pode ser obtida no *site* do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>).

Assinado Eletronicamente

VALTER JOSÉ RIBEIRO PEREIRA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTAS

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM < AÇÃO DE FOCALIZAÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL>. ISSO SIGNIFICA QUE AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DECLAROU PARA O CADASTRO ÚNICO ESTÃO SEM A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA QUE VOCÊ PARTICIPE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL>.

ATUALIZE O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA IMEDIATAMENTE NO CRAS OU NO SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE.

LEVE SEU CPF OU TÍTULO DE ELEITOR E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA DA SUA FAMÍLIA, PREFERENCIALMENTE O CPF.

<MAIS INFORMAÇÕES:

FAMÍLIA UNIPESSOAL COM CASAMENTO IDENTIFICADO EM 2022 NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL / INSCRIÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIA UNIPESSOAL REALIZADA APÓS 16/07 PRECISA DE VISITA DOMICILIAR PARA CONFIRMAR OS DADOS INFORMADOS. ATUALIZE COM ATENÇÃO OS DADOS.>

<PARA PODER PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL VOCÊ PRECISA ATUALIZAR SEU CADASTRO E INFORMAR CORRETAMENTE OS DADOS DA SUA FAMÍLIA.>

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.
CÓDIGO FOCALIZAÇÃO 2022.

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código Familiar: 123456-7
Código: <Focalização do PAB 2022 - SET/22>

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

1. Eu, _____, NIS _____, CPF _____, RG ou Título de eleitor ou CNH _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nascimento	Ocupação	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o CadÚnico, com o objetivo de participar ou de permanecer no Programa Auxílio Brasil ou em qualquer outro programa social.

- A família que frauda o CadÚnico para participar ou permanecer no Programa Auxílio Brasil terá o benefício cancelado e responderá processo administrativo para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

- A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao CadÚnico.

- Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Valter José Ribeiro Pereira, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 30/09/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13046233** e o código CRC **1BA9788C**.

Referência: Processo nº 71000.005101/2022-39

SEI nº 13046233